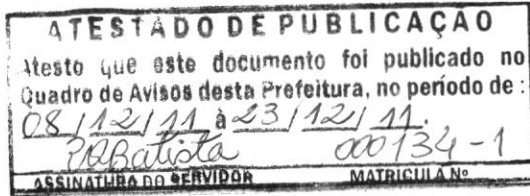




LEI N.º 0928/2011.



EMENTA: “Dispõe sobre crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo N° 026/2011 e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinados a seguinte classificação orçamentária:

14.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	
14.004	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	
Educação Básica		
12.361.0024.1.081	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.4.90.52.0121	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
12.361.0005.1.082	Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos	
Diversos.		
4.4.90.52.0121	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 135.000,00
12.361.0065.1.083	Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.0121	Obras e Instalações	R\$ 515.000,00
12.361.0025.2.133	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.0121	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
17.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
17.001	Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
15.451.0062.1.028	Pavimentação de Vias e acessos, incluindo calçamento e meio-fio na Sede	
4.4.90.51 0100	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 800.000,00



Prefeitura Municipal de Custódia – PE

GOVERNAR TODOS



Art. 2º - As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar terão como fonte de recursos à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	
14.004	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
12.361.0025.2.131	Gestão Administrativa de Pessoal da Unidade	
3.1.90.11.0118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 260.000,00
3.1.90.13.0118	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
12.365.0026.2.134	Gestão Administrativa de Pessoal da Unidade	
3.1.90.04.0118	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.0118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
12.361.0022.2.135	Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.04.0121	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.0121	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.0121	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.0121	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
17.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
17.001	Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
15.482.0060.1.031	Obras em Praças Parques, Jardins e Abas de Lazer Públicas	
4.4.90.51.0226	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
TOTAL.....		R\$ 800.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2011.



Nemias Gonçalves de Lima
Prefeito